

Processo: 2109/17.2BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 007523006 Data: 11-10-2017
Autor: Réu:	TERESA MARIA PEREIRA MINISTERIO DA	CARVALHO EDUCAÇÃO

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que nos autos de acção de Procedimentos de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste Tribunal, são os contra-interessados abaixo indicados, **CITADOS**, para no prazo de **QUINZE (15) DIAS** se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:-----

“- A anulação dos actos que homologa as listas definitivas de ordenação, colocação, não colocação e exclusão no concurso de integração extraordinário, concurso de docentes, ano escolar 2017/2018, grupos de recrutamento 910 e 110, publicada a 18 de julho de 2017, em virtude do mesmo se encontrar ferido de ilegalidade;-----

- A anulação do despacho da Exma. Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Educação que notificou a Autora da exclusão do concurso de integração extraordinária 2017/2018;-----

- A condenação do Réu à pratica dos atos administrativos devidos e conducentes ao deferimento da pretensão da Autora e conseqüente admissão e reposicionamento da Autora no concurso ordenando-a na lista e colocando-a num dos QZP a que concorreu a ao qual tinha direito atentas as preferências por si manifestadas;-----

A

- A condenação do réu no pagamento de custas e demais encargos com o processo."-----

-Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os contra-interessados que, como tal, se tenham constituído, consideram-se **CITADOS** para contestar, no prazo de **VINTE (20) DIAS**, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (cfr. artº 99.º, n.º 5, al. a) e artº 83.º, n.º 4, aplicável *ex vi* do artº 97.º, n.º 1, alínea b), todos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos).-----

- Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil, é obrigatória a constituição de Mandatário: -----

a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário; -----

b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor; -----

c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.-----

- Na contestação, deduzida por forma articulada, devem deduzir toda a defesa e tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo Autor e, bem assim: -----

- Individualizar a acção; -----

- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do Autor; -----

- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente. -----

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.ºs 1, 2 e 3 do artº 83.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aplicável *ex vi* do artº 97.º, n.º 1, alínea b), do mesmo Código). -----

-A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa ate notificação da decisão do apoio judiciário.-----

As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto.-----

-Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.-----

O processo tem carácter urgente e corre em férias judiciais.-----

A CITAR:

Todos os candidatos admitidos no concurso integração extraordinário, concurso de docentes, ano escolar 2017/2018, nos grupos de recrutamento 910 e 110, identificados nas listas publicadas no site da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).-----

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 3

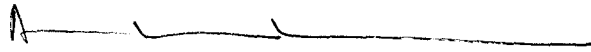
Av. D. João II, Bloco C/piso 6-8, n.º 1 (8.011 - 1990-097),

Lisboa - Telefone: 218367100 Fax: 211545188 E-mail:

lisboa.ta@tribunars.org.pt

Lisboa, 11 de Outubro de 2017

A Juíza de Direito,



Ana Luísa Borges e Borges

A oficial de Justiça



Anabela Santos